



**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE VENTILADOR
PULMONAR MECÂNICO PNEUMÁTICO**

Objeto: Aquisição emergencial e urgente de 01 (um) ventilador pulmonar mecânico pneumático, destinado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para utilização nas dependências do Hospital Municipal e, quando necessário, em ambulância móvel para transporte e atendimento de pacientes em situações de maior complexidade.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade imediata de garantir a disponibilidade de equipamento essencial para suporte ventilatório e manutenção da vida de pacientes em situações de emergência e urgência, especialmente aqueles que apresentem insuficiência respiratória, comprometimento da função pulmonar ou necessidade de ventilação mecânica invasiva ou não invasiva, conforme indicação da equipe médica.

O ventilador pulmonar mecânico constitui equipamento indispensável à assistência hospitalar de urgência e emergência, possibilitando o suporte adequado aos pacientes que não conseguem manter ventilação espontânea suficiente. A ausência ou insuficiência desse equipamento poderá comprometer a capacidade de resposta do Hospital Municipal diante de situações críticas, podendo ocasionar a necessidade de transferência imediata do paciente para outro estabelecimento de saúde, inclusive em circunstâncias nas quais o deslocamento apresente riscos clínicos.

A aquisição também se mostra necessária em razão da possibilidade de utilização do equipamento em ambiente intra-hospitalar e durante o transporte de pacientes em ambulância móvel, especialmente nos casos em que o paciente necessite de suporte ventilatório contínuo durante o deslocamento para unidade hospitalar de maior complexidade. Dessa forma, o equipamento deverá apresentar características técnicas compatíveis com utilização interna e externa, incluindo condições adequadas para transporte terrestre em ambulância.

A característica pneumática do equipamento é relevante para sua utilização em situações de emergência e transporte, devendo o modelo a ser adquirido atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando, conforme o modelo e sua indicação, modos e parâmetros ventilatórios adequados para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, permitindo sua utilização em diferentes faixas etárias e situações clínicas.



A indisponibilidade de um equipamento com essas características poderá representar risco à continuidade e à segurança da assistência prestada, principalmente diante de ocorrências de insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, agravamento de quadros clínicos, necessidade de estabilização para transferência ou outras situações que demandem suporte ventilatório imediato.

Considerando a natureza essencial do serviço de saúde e a necessidade de atendimento contínuo, não se mostra razoável aguardar o tempo necessário para a realização de um procedimento licitatório ordinário, quando a demora puder comprometer a prestação adequada do serviço público de saúde e a segurança dos pacientes.

Nesse contexto, a contratação em caráter emergencial deverá ser fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por emergência, especialmente quanto à demonstração da situação emergencial, à limitação do objeto ao necessário para o atendimento da situação e à adequada instrução processual.

Ressalta-se que a contratação emergencial deverá ser precedida da necessária justificativa da demanda, definição das especificações técnicas, estimativa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, análise da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e demais documentos exigidos pela legislação, bem como da manifestação dos setores competentes, quando cabível.

A aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar mecânico pneumático, portanto, apresenta-se como medida necessária para assegurar a capacidade de resposta do Hospital Municipal em situações de urgência e emergência, proporcionando maior segurança no atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais e possibilitando, quando clinicamente indicado, a manutenção do suporte ventilatório durante o transporte em ambulância móvel para serviços de referência.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a aquisição emergencial e urgente do equipamento, visando garantir a continuidade, a segurança e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente nos atendimentos que demandem suporte ventilatório imediato, tanto nas dependências do Hospital Municipal quanto durante o transporte de pacientes em situações de maior complexidade.

Maria de Fatima Aravites